



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 67/2021-MPMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT
1	MESA PARA POSTO DE ATENDIMENTO Especificações técnicas: mesa para atendimento, em madeira aglomerado de baixa pressão, com tampo de 2,5cm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor cinza nas duas faces, com tratamento de fosfatização e pintura epóxi na cor preta. Bordas do tampo arredondadas a 180º em perfil de PVC, colada a quente pelo sistema hot melt, com 2,5cm de espessura na cor cinza. Medidas aproximadas: Largura: 120cm, Profundidade: 68cm, Altura: 74cm Cores: Tapa: cinza ou cinza, Estrutura: preta. Montagem e assistência técnica.	Unidade	60
2	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO Cadeira giratória, sem braços, com espaldar (ou encosto) médio. Assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%	Unidade	60
3	TELEFONE FIXO Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	Unidade	60



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTARIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

4	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <p>Multifuncional com as características : a) Tecnologia de impressão eletrográfica a seco (laser); b) Possuir capacidade de impressão duplex com frente e verso automático; c) Resolução de 600 x 600 dpi real ou superior; d) Velocidade de 40 ppm para papel A4; e) Pannel de controle frontal touch screen, botões e “led” para a exibição do status operacional; f) Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 10 segundos; g) Processador de 500 Mhz; h) Possuir 128 MB de memória RAM ou superior; i) Deverá permitir recurso de impressão confidencial (senha para usuário); j) Ciclo de trabalho mensal de no 50.000 páginas; k) Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório; l) Nível de ruído de no máximo 60 db (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório; m) No caso de fornecimento dos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136:2002), a contratada deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (2P+T) – padrão NEMA 5/15 Manuseio de Papel a) Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas, transparências e envelopes; b) Deverá suportar papéis de gramatura de 60 g/m2 a 120 g/m2; c) Possuir uma bandeja de alimentação, tipo gaveta, para no mínimo 500 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas; c.1) Em caso de instalação de bandejas adicionais para suporte as 500 folhas solicitadas no supracitado item “c”, a impressora deverá ter recurso para reconhecimento automático da falta de papel na bandeja principal e acionar a bandeja adicional, sem qualquer intervenção do usuário, para a conclusão dos trabalhos. Após a solicitação de impressão de qualquer tipo de documento, não havendo folha na bandeja original, o equipamento deverá automaticamente proceder com a impressão da bandeja seguinte. d) Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 150 folhas. Compatibilidade e Conectividade a) Possuir interface Ethernet 10/100 com conector RJ-45; b) Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente. c) Compatibilidade com protocolo TCP/IP. Características do módulo Fax a) Velocidade do modem de no mínimo 33.6 Kbps; b) Resolução mínima de 300 x 300 dpi. Características do módulo Scanner a) Resolução monocromática mínima de 600 x 600 dpi ou superior; b) Formato do arquivo de saída: TIFF, TIFF multipágina, JPG (ou JPEG) e PDF; c) Capacidade de alimentação automática ADF de 50 folhas; d) Digitalização colorida; e) Permitir integração com software de OCR de documentos digitalizados, oferecida no programa utilitário de digitalização ou em utilitário separado. Deve ser possível salvar no formato PDF o arquivo produzido na digitalização; f)</p>	Unidade	31
---	--	---------	----



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTARIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

	<p>Digitalização duplex. g) Velocidade de digitalização no modo mono de, no mínimo, 33 ipm.</p> <p>Características do módulo Copiadora a) Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias); b) Ampliação e redução de 25% a 400%; c) Tempo de impressão da primeira cópia menor ou igual a 12 segundos; d) Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício; e) Frente e verso automático. Gerenciamento a) Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB (acessado via navegador); b) Instalação e gerenciamento remoto das Impressoras; c) Gerenciamento de grupos de dispositivos; d) Indicação de toner baixo, papel atolado, impressora em Stand-by, porta aberta; e) Suporte aos sistemas operacionais Windows 10 e Linux; f) Suporte a aplicações de gerenciamento suplementares (plug-ins); g) Atualização de firmware remotamente; h) Envio de alertas via e-mail; i) Gerenciar remotamente os suprimentos (alerta de tonner baixo); j) Realizar retenção de trabalho e conclusão da impressão com o acionamento do “enter”. Compatibilidade a) Possuir compatibilidade com o Windows 10 e atualizações; b) Linguagem de impressão PCL6, PCL5e e Post Script 3; c) Apresentar declaração do fabricante ou relatório.</p>		
4	<p>ARMÁRIO COM DUAS PORTAS Medindo: 800X500X1600MM Tampo: Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com tampo de no mínimo 25 mm de espessura, corpos, portas e prateleiras com 18 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos dos corpos e prateleiras, com fita borda de (PVC) extrudado de 0,45 mm de espessura na mesma cor do laminado melamínico. Internamente com 01 prateleira fixa e 02 reguláveis, formando 04 vãos, tampo e portas com fita borda de (PVC) 2,0 mm de espessura. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampada com abertura 110°, fechadura tipo cremona em aço com travamento simultâneo na parte superior e inferior através de ganchos e pinos metálicos com dois batedores em chapa de aço e chaves com sistema escamoteável, puxador alça em zamak cromo acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Base em tubo de aço 20x30 ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm com tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática em epóxi, na cor cinza. Medidas, podendo variar em até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos: 800x465x1600mm. Cor: cinza.</p>	Unidade	50
6	<p>CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado</p>	Unidade	50



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

	<p>pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 2000-3000mm, Largura do assento individual entre 400-660mm. Carga mínima de 90 kg por assento. Cor preta.</p>		
7	<p>MESA DE TRÊS GAVETAS PARA RECEPÇÃO Mesa de trabalho, com tampo de espessura 30mm, com bordas arredondadas em 90° pelo sistema post-forming, laterais e fundo fabricados em mdf 15mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, na cor cinza. Equipada com um gaveteiro de três gavetas fabricadas em mdf 9mm, crú, com corredeiras metálicas nas gavetas. gavetas e laterais com fita de borda. dimensões aproximadas: 1200 x 600 x 760mm (comprimento x altura x largura).</p>	Unidade	30
8	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR Cadeira giratória, com apoia braços e espaldar (ou encosto) médio. Assento/Encosto com revestimento em couro, na cor preta. Encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm de espessura ou em polipropileno, com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³. Assento em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm de espessura ou em polipropileno, com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³. Contracapa do assento e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta sem utilização de perfil PVC. Estrutura (ou base) Giratória fabricada com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o pistão, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre rodízios de nylon. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, sem presença de bucha plástica. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno injetado, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° grau de inclinação. Suporte do encosto no mínimo 07 posições de regulagens de altura, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando no mínimo 65 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, podendo-se assim obter diversas posições de inclinação. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Apoia braços em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão no mínimo 65 mm de curso, chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulo. DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura total da cadeira: 600 mm.</p>	Unidade	60



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

	Altura total da cadeira: 800-1020 mm. Altura do encosto: 400 mm. Largura do encosto: 410 mm. Profundidade do assento: 450 mm. Largura do Assento: 460 mm. Altura do assento em relação ao piso: 400 mm.		
09	BALCÃO COM 5 DIVISÓRIAS/ATENDIMENTO Elaborado em MDP BP 15 mm, tampo com passa fios e acabamento de bordas em ABS, laterais com perfil em PVC. Balcão com 5 lugares. Dimensões do produto: Altura: 121 cm x Largura: 350 x Profundidade: 70 cm. Com passa fio, sem gaveta, sem porta. Cor cinza.	Unidade	04
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL Câmera Fotográfica Profissional DSLR Resolução De No Mínimo: 18 Megapixels; Capacidade Iso Melhorada De No Mínimo: 100-102.400; Sensor Cmos No Mínimo De: 35,5 Mm X 23 Mm; Velocidade De Disparos Contínuos Em Alta Resolução De 14 A 16 Quadros Por Segundo; Sistema de foco automático de no mínimo: 60 Pontos de foco, 40 Pontos Cruzados E Um Processador Dedicado; deve permitir montagem de tripé; gravação de vídeos em 4k; arquivos mov, raw, jpeg; largura de 12cm a 16cm altura de 10cm a 16cm profundidade de 7cm a 9,5 cm; com memória deve possuir memória expansível por cartões de memória; microfone embutido, estereo. acessórios: bateria; carregador de bateria. Modelo referência: EOS M50 Mark II EF-M 15-45mm IS STM	Unidade	07
11	MESA GRANDE COM SEIS LUGARES Mesa em madeira aglomerado de baixa pressão, com tampo de, no mínimo, 2,5cm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor marrom nas duas faces, com tratamento de fosfatização e pintura epóxi na por preta. Bordas do tampo arredondadas a 180° em perfil de PVC, colada a quente pelo sistema hot melt, com 2,5cm de espessura na cor cinza. Medidas aproximadas: Largura: 200cm, Profundidade: 100cm, Altura: 75cm Cores: Tampa: cinza, Estrutura: preta. Montagem e assistência técnica.	Unidade	10

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme diretrizes previstas no Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. O objeto da contratação consta das informações básicas desse termo de referência.

3.SUBCONTRATAÇÃO

3.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.O prazo de entrega do objeto deste termo é de até 90 (noventa) dias, contados data de recebimento pela empresa, em remessa única.

4.2.O objeto deste termo deverá ser entregue mediante nota de empenho e Ordem de Fornecimento (OF), em uma única parcela, com entrega técnica, no seguinte endereço: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, com sede na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG – Cep.: 39.401-065.

4.3.O objeto deste termo, deverá ser entregue no prazo e local indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração/contratante.

4.4.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5.As mercadorias deverão ser entregues em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

4.6.A Contratada é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.7.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta exclusiva da Contratada.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

5.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.Garantia: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação dos equipamentos, se necessário.

5.2.Os equipamentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em redes autorizadas do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela rede autorizada, dentro do período supracitado.

5.3.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.4.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7.Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.9.Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

5.11. O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIMAMS, ou pelos respectivos substitutos conforme previsões da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

6.8.FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

6.10.GESTOR DO CONTRATO

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.RECEBIMENTO

7.1.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.LIQUIDAÇÃO

7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. A antecipação de pagamento não se aplica ao objeto deste termo.

7.6.CESSÃO DE CRÉDITO

7.6.1. A cessão de crédito não será aplicada a essa contratação.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTARIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1.O fornecimento do objeto será na forma INTEGRAL.

8.3.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.Habilitação jurídica

a)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e)Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f)Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

NOTA: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.3.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de Laudo NBR para os seguintes equipamentos (numeração dos itens conforme planilha deste termo):

- Item 04: NBR 13961/2010 ou versões posteriores;
- Itens 01, 07 e 11: NBR 13966/2008 ou versões posteriores;
- Item 09: NBR 13967/2011 ou versões posteriores;
- Itens 02, 06 e 08: NBR 13962/2006 ou versões posteriores.

b) O Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado(a). Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

d) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) da estimativa de contratação.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.1. Em caso de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.3.5.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- a) Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

c) Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo.

d) Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

e) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

f) Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021.

g) Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

h) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.5.1. As consultas de que tratam as alíneas “g” e “h” deste tópico poderão ser realizadas pelo Pregoeiro durante a sessão de julgamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa preliminar de preços do objeto deste termo se deu conforme valores já estabelecidos previamente no Convênio nº 67/2021-MPMG, conforme quadro abaixo.

9.2. Frisa-se que os valores abaixo discriminados poderão sofrer alteração em virtude do tempo decorrido desde a elaboração do projeto até o momento da cotação de preços tendo em conta as variações ocorridas no mercado em decorrência do aumento dos índices da inflação.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTÁRIO DA
ÁREA MINEIRA SUDENE

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais- CEP 39401065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MESA PARA POSTO DE ATENDIMENTO	Unidade	60	376,11	22566,60
2	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO	Unidade	60	399,00	23940,00
3	TELEFONE FIXO	Unidade	60	139,00	8340,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	31	2.618,00	81158,00
4	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS	Unidade	50	500,00	25000,00
6	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES	Unidade	50	600,00	30000,00
7	MESA DE TRÊS GAVETAS PARA RECEPÇÃO	Unidade	30	329,00	9870,00
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR	Unidade	60	495,00	29700,00
9	BALCÃO COM 5 DIVISÓRIAS/ATENDIMENTO	Unidade	04	1.955,00	7820,00
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL Modelo referência: EOS M50 Mark II EF-M 15-45mm IS STM	Unidade	07	3.399,00	23793,00
11	MESA GRANDE COM SEIS LUGARES	Unidade	10	1.000,00	10000,00

TOTAL: R\$ 272.187,60

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse órgão. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

0303 PROCON REGIONAL
030304 ADMINISTRAÇÃO
030304.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
030304.122.0003 SERVIÇOS REGIONALIZADOS
030304.122.0003.3002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 17010000
REDUZIDO: 94

10.2.As despesas oriundas da futura contratação ocorrerão com recursos do Convênio nº 67/2021 entre o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC).



Montes Claros, 08 de novembro de 2023.

Rafael Gonçalves Chagas
Assessor Jurídico do CIMAMS
Responsável pela elaboração do ETP